

distante 65,30 m. do alinhamento predial da referida rua; daí, segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 2,20 m., confrontando com João Marangon, até o ponto "T.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 1,20 metros (m.), até o ponto "U.2"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 1,20 m., até o ponto "V.2", confrontando desde o ponto "T.2" com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue pela margem esquerda de um córrego, por uma distância de 2,10 m., rumo SE, confrontando com córrego, até o ponto "N.4"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 4,00 m., até o ponto "O.4"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 3,40 m., até o ponto "P.4", confrontando desde o ponto "N.4" com o remanescente da área, fechando o perímetro desta descrição perimétrica.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 9,80 m2.
XVI — PROPRIEDADE Nº 194/146, constando pertencer a CASEMIRO MENDES.

Área "1"
Inicia no ponto "A.3", situado numa cerca, na divisa lateral esquerda de quem da Rua Santo Egídio observa o imóvel nº 509, distante 40,10m., do alinhamento predial da referida rua; daí, segue pela cerca de divisa, por uma distância de 2,10m., rumo SW, confrontando com Abílio dos Anjos Miranda, até o ponto "H.4"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 6,30m., até o ponto "I.4"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 3,60m., até o ponto "J.4", confrontando desde o ponto "H.4" com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 2,10 metros (m.), confrontando com área do mesmo proprietário, até o ponto "Y.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 3,30m., até o ponto "Z.2"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 6,60m., até o ponto "A.3", confrontando desde o ponto "Y.2" com o remanescente da área, fechando o perímetro desta descrição perimétrica.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 19,80m2.
Área "2"

Inicia no ponto "Z.4", situado na divisa lateral de quem da Rua Santo Egídio observa o imóvel nº 525, distante 44,30m. do alinhamento predial da referida rua; daí, segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 10,20m., confrontando com o remanescente da área, até o ponto "Y.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 2,10m., confrontando com área do mesmo proprietário, até o ponto "J.4"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 9,50 metros (m.), até o ponto "K.4"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 3,30m., até o ponto "L.4", confrontando desde o ponto "J.4" com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue pela margem direita de um córrego, por uma distância de 0,50m, rumo NW, confrontando com o córrego, até o ponto "M.4"; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 6,00m, confrontando com área do mesmo proprietário, até o ponto "Z.4", início desta descrição perimétrica.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 21,83m2.
Área "3"

Inicia no ponto "Z.4", situado na divisa lateral esquerda de quem da Rua Santo Egídio observa o imóvel nº 533, distante 44,30m do alinhamento predial da referida rua; daí, segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 6,00m, confrontando com área do mesmo proprietário, até o ponto "M.4"; daí, deflete à direita e segue pela margem direita de um córrego, por uma distância de 1,60m, rumo NW, confrontando com córrego, até o ponto "W.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 1,00m, até o ponto "Z.4", confrontando desde o ponto "W.2" com o remanescente da área, fechando o perímetro desta descrição perimétrica.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 7,67m2.
Área total (Prop. nº 194/146) = 49,30m2.

XVII — Propriedade nº 194/149, constando pertencer ao Espólio de Juvenal Geronimo de Barros.

Inicia no ponto "C.3", situado numa cerca, na divisa lateral direita de quem da Rua Santo Egídio observa o imóvel nº 485, distante 36,60m do alinhamento predial da referida rua; daí, segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 1,80m, até o ponto "D.3"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 9,10m, até o ponto "E.3", confrontando até aqui com remanescente da área; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa, rumo SW, por uma distância de 2,20m, confrontando com Camilo Augusto Paulino, até o ponto "E.4"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 11,00m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto "F.4"; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa, rumo NE, por uma distância de 2,10m., confrontando com João de Sá, até o ponto "C.3", início desta descrição perimétrica.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 21,90m2.
XVIII — Propriedade nº 194/150, constando pertencer a Camilo Augusto Paulino.

Área "1"
Inicia no ponto "G.3", situado na divisa lateral esquerda de quem da Rua Santo Egídio observa o imóvel nº 463, distante 35,20m. do alinhamento predial da referida rua; daí, segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 2,20m., confrontando com Francisco Antonio Pimentel, até o ponto "C.4"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 10,70m., confrontando com o remanescente da área, até o ponto "D.4"; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa, por uma distância de

2,05m., rumo NE, confrontando com área do mesmo proprietário, até o ponto "E.3"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 10,60m., confrontando com o remanescente da área, até o ponto "G.3", início desta descrição perimétrica.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 21,30m2.
Área "2"

Inicia no ponto "E.3", situado na divisa lateral direita de quem da Rua Santo Egídio observa o imóvel nº 471, distante 36,50m. do alinhamento predial da referida rua; daí, segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 7,00m., confrontando com o remanescente da área, até o ponto "E.3"; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa por uma distância de 2,05m., rumo SW, confrontando com área do mesmo proprietário, até o ponto "D.4"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 6,50m., confrontando com o remanescente da área, até o ponto "E.4"; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa, rumo NE, por uma distância de 2,20m., confrontando com Espólio de Juvenal Geronimo de Barros, até o ponto "E.3", início desta descrição perimétrica. O perímetro retrodescrito encerra a área de 13,50 m2. ÁREA TOTAL (Prop. nº 194/150) = 34,80 m2.

XIX — PROPRIEDADE Nº 194/152, constando pertencer a ALZIRA AMÉLIA.

Inicia no ponto "I.3", situado numa cerca, na divisa lateral direita de quem da Rua Santo Egídio observa o imóvel nº 435, distante 33,30m do alinhamento predial da referida rua; daí, segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 2,50m, até o ponto "J.3"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 7,70m, até o ponto "K.3", confrontando até aqui com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa, por uma distância de 2,40m, rumo SW, confrontando com Espólio de Maria Júlia Trigo, até o ponto "Y.3"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 8,80m, até o ponto "Z.3"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 1,50m, até o ponto "A.4", confrontando desde o ponto "Y.3" com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa, por uma distância de 2,00 metros(m), com rumo NE, confrontando com Francisco Antonio Pimentel, até o ponto "I.3", início desta descrição perimétrica.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 20,50 m2.
XX — Propriedade nº 194/153, constando pertencer ao Espólio de Maria Júlia Trigo.

Inicia no ponto "I.3", situado numa cerca, na divisa lateral esquerda de quem da Rua Santo Egídio observa o imóvel nº 423, distante 37,30m. do alinhamento predial da referida rua; daí, segue pela cerca de divisa, por uma distância de 2,20m., rumo SW, confrontando com José M. Paco, até o ponto "X.3"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 11,50m., confrontando com o remanescente da área, até o ponto "Y.3"; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa, por uma distância de 2,40m., rumo NE, confrontando com Alzira Amélia, até o ponto "K.3"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 11,50m., confrontando com o remanescente da área, até o ponto "I.3", início desta descrição perimétrica.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 23,00m2.
XXI — Propriedade nº 194/154, constando pertencer a José M. Paco. Área "1"

Inicia no ponto "O.3", situado no canto de um muro, na divisa lateral esquerda de quem da Rua Santo Egídio observa o imóvel, distante 40,00m. do alinhamento predial da referida rua; daí segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 1,70m., confrontando com Wilson Aparecido de Amorim, até o ponto "T.3"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 2,50m., até o ponto "U.3"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 3,20m., até o ponto "V.3", confrontando desde o ponto "T.3" com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 2,20m., confrontando com área do mesmo proprietário, até o ponto "N.3"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 5,70m., confrontando com o remanescente da área, até o ponto "O.3", início desta descrição perimétrica.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 11,40m2.
Área "2"

Inicia no ponto "I.3", situado numa cerca, na divisa lateral direita de quem da Rua Santo Egídio observa o imóvel, distante 37,30m do alinhamento predial da referida rua; daí, segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 2,50m, até o ponto "M.3"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 13,50m, até o ponto "N.3", confrontando até aqui com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 2,20m, confrontando com área do mesmo proprietário, até o ponto "V.3"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 14,60m, até o ponto "W.3"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 1,50m, até o ponto "X.3", confrontando desde o ponto "V.3" com remanescente da área; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa, por uma distância de 2,20m, rumo NE, confrontando com Espólio de Maria Júlia Trigo, até o ponto "I.3", início desta descrição perimétrica. O perímetro retrodescrito encerra a área de 31,40m2.

Área total (Prop. nº 194/154) = 42,80m2.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas,

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1991.

DECRETO Nº 33.515, DE 11 DE JULHO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, faixas de terras situadas no Município e Comarca da Capital, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, partes dos imóveis abaixo caracterizados, constituídos de trinta e uma faixas de terras com área total de 730,51m2 (setecentos e trinta metros e cinquenta e um decímetros quadrados), necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários, Bacia "16" — Córrego Cabuçu de Cima — Faixas "2" — "Cl-6" e "10", localizadas à Travessa José Osvaldo nºs 13, 11 e 13.C (lote 6); Rua Nossa Senhora da Luz nº 12 (lote 11) e 37; Rua José Osvaldo nºs 330 (lote 12), 338 (lote 13), 244 (lote 30), 228 (lote 64), 214 e 208; Rua Rio Doce nºs 241 (lote 6), 123/125 (lote 9), 227, 217, 195, 185, 167, 107, 103, 95, 93 e 87; Viela da Rua José Osvaldo nº 2; Rua Agudos Grandes nº 497 — bairro Vila Pedrosa; Travessa Narayana nº 1; Rua Rosa Maria nºs 457/461; Avenida Gustavo Adolfo nº 471 e 523; Rua Caracaxá nºs 573 e 563 — bairro Vila Gustavo, distrito do Tucuruvi, Município e Comarca da Capital. Tais faixas estão definidas nas plantas da SABESP nºs 035/89-DAT/TOP, 036/89-DAT/TOP e 198/89-DAT/TOP e respectivos memoriais descritivos constantes do cadastro 186 e processo SES nº 0750/90, a saber:

I — Propriedade nº 186/28, constando pertencer a: Luiz Camilo de Camargo.

Tem início no ponto "1", localizado no alinhamento predial murado de fundos do imóvel de nº 13 da Travessa José Osvaldo, distante 45,60m do alinhamento predial da Rua Rio Doce; segue deste, rumo SE pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 4,70 metros(m.), até o ponto "2"; deflete à direita, seguindo pela lateral murada do imóvel de nº 11 da mesma travessa e que consta pertencer a Anízio Nunes Machado, por uma distância de 1,70m, até o ponto "73"; deflete neste à direita, seguindo pelo alinhamento predial murado de fundos do imóvel de nº 11, confrontando com uma viela, por uma distância de 4,40m, até o ponto "1", origem da presente descrição.

O perímetro retro descrito encerra a área de 3,74m2.

II — Propriedade de nº 186/29, constando pertencer a: Anízio Nunes Machado.

Tem início no ponto "3", situado na testada murada, (lado direito de quem de frente olha o imóvel) do imóvel de nº 11 da Travessa José Osvaldo; segue deste pela referida testada por uma distância de 2,10m, até o ponto "71"; deflete neste à direita, por uma distância de 27,20m, até o ponto "72"; deflete neste à direita, por uma distância de 2,30m, até o ponto "73", sendo que do ponto "71" ao "73", segue sempre pela linha ideal da faixa e confrontando com o remanescente; deflete neste à direita, seguindo pela lateral murada, confrontando com o imóvel de nº 23 da mesma Travessa e que consta pertencer a Luiz Camilo de Camargo, por uma distância de 26,40m, até o ponto "3", origem da presente descrição.

O perímetro retro descrito encerra a área de 58,03m2.

III — Propriedade nº 186/30, constando pertencer a: Margarida Castaldetti Pedrosa.

Área "1"

Tem início no ponto "70", situado na testada do imóvel de nº 13.C da Travessa José Osvaldo, distante 12,30m da lateral direita (de quem de frente olha o imóvel); segue deste, rumo NW, pela testada com 2,10m, até o ponto "4"; deflete à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente por 10,00m, até o ponto "5"; deflete neste à direita, seguindo por um muro, confrontando o imóvel de nº 12 da Rua Nossa Senhora da Luz, por uma distância de 2,10m, até o ponto "69"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente por 10,00m, até o ponto "70", origem da presente descrição.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 21,00m2.
Área "2"

Tem início no ponto "68", localizado na testada da propriedade, distante 4,70m da divisa com imóvel de nº 10 da Rua Nossa Senhora da Luz; segue deste, rumo SW, pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 20,00m, até o ponto "69"; deflete à direita, seguindo por um muro, confrontando com o imóvel de nº "13.C" da Travessa José Osvaldo, por uma distância de 2,10m, até o ponto "5"; deflete à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente por 20,00m, até o ponto "6"; deflete à direita, seguindo pela testada da propriedade, con-